

GOVERNO DO ESTADO

# DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 15 de Maio de 2018

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

Portarias

Protocolo: 2018000101527

PORTARIA CONJUNTA SEMA /FEPAM N. 15/2018

A SECRETÁRIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER – FEPAM, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual de 03 de outubro de 1989, no Anexo II, da Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e na Lei Estadual nº 9.077, de 04 de junho de 1990,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Instituir Equipe Técnica composta pelos servidores abaixo relacionados que deverão participar das atividades desenvolvidas pela Força Tarefa formada entre a Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, Fundação de Proteção Ambiental Henrique Luis Röessler – FEPAM, Comando Ambiental da Brigada Militar– CABM e a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para cumprimento da decisão da ação civil pública de nº 027/1.08.0024483-7, que tem como objetivo a fiscalização e regularização de captações irregulares de água por poços em Santa Maria-RS:

| SERVIDOR   | INSTITUIÇÃO |
|--|-------------|
| Nelson Neto de Freitas – Id. 4385934/01 – Coordenador    | SEMA        |
| Vanessa Corales dos Santos – Id. 3097811/01              | SEMA        |
| Rejane Beatriz de Abreu e Silva de Lima – Id. 1470850/01 | SEMA        |
| Ellen Bassan Beneduzzi – Id. 364636002                   | SEMA        |
| Guilherme Baldissera Tambara – Id. 4295218/01            | FEPAM       |

§ 1º. A Equipe Técnica deverá realizar e apoiar as atividades previstas no Plano de Ações vinculado à ação civil pública de nº 027/1.08.0024483-7, com as seguintes atribuições principais:

- I – coordenar as ações, promovendo as articulações necessárias entre as entidades que compõem a força tarefa;
- II – esclarecer dúvidas aos usuários, a respeito dos procedimentos de cadastramento, bem como nas etapas posteriores de atuação da Força Tarefa em prol da regularização de usos de águas subterrâneas;
- III – acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ações, avaliando sua efetividade, identificando as dificuldades enfrentadas e propondo os ajustes que forem necessários.

§ 2º. Sempre que necessário, em razão de conhecimentos específicos e capacidade técnica, o coordenador poderá solicitar a atuação de servidor da Secretaria de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Röessler – FEPAM, ainda que não integrante da Equipe Técnica instituída pelo artigo 1º.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2018.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção Ambiental Henrique Luis Röessler